

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dinarte Vieira Diniz  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.21.0008**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO A SILVA CHACON ME**, inscrita no CNPJ: **40.337.748/0001-07**, no valor total de R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e quatro reais), referente à contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, para o atendimento das necessidades do Município de Carnaubais, pleiteado pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Secretário Municipal de Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 10 de fevereiro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Carnaubais possui frota e também utiliza inúmeros veículos e máquinas locados, sendo necessária a manutenção de sua limpeza para o uso adequado e seguro. Dessa forma, verificada a realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas, bem como considerando os **Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **FRANCISCO A SILVA CHACON ME**, inscrita no CNPJ: **40.337.748/0001-07**, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair

junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **FRANCISCO A SILVA CHACON ME**, inscrita no CNPJ: **40.337.748/0001-07**, no valor total de R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e quatro reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**ESPAÇO EM BRANCO**